



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI Nº 1.545

DE 13 DE AGOSTO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ **54.483,46**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

o 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Anulação**, no Orçamento, exercício financeiro de 2020 e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 – *vencimentos e vantagens fixas*, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 54.483,46** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				54.483,46
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
707	12.361.1006.2014.0000		Manutencao do Ensino Fundamental	54.483,46
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 22	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012	122	LC 173 - AUXÍLIO INC II- ENFRENTAM COVID	

o 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso: RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA ORIUNDA DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. II, QUE GARANTE O AUXILIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS

54.483,46

Fontes de Recurso

1 22 54.483,46

o 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 54.483,46** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 1.1006.2014 / Fonte de Recurso 01 22 / LC 173 - AUXÍLIO INC II- ENFRENTAM COVID

o 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de agosto de 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2020 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](http://eProc.Vale.do.Paraíso/RO), informando o ID **7528** e o código verificador **B6EBA30C**.